
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 122/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 122/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.628, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta legislativa visa buscar autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº. 2.628/2020, para 42% (quarenta e dois por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Campo Verde.

Conforme consta na Lei Municipal nº. 2.628/2020, foi aprovado um limite de suplementação de 30% (trinta por cento), e somado a este teto um novo percentual de 12%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 42% (quarenta e dois por cento).

Diante do recebimento de receitas neste ano, faz-se necessária tal autorização para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2021, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2021.

O índice aumentado para 42% promove uma situação ideal para aplicar na execução orçamentária, em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para

CIDADE EM *Transformação*

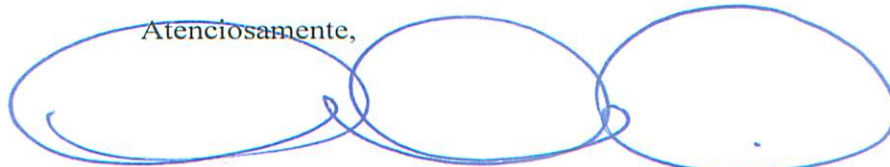
suplementações de dotações que se projetam deficitárias, como despesas com a folha de pagamento dos servidores referente aos meses de novembro e dezembro do exercício 2021, bem como 13º salários e outras despesas de caráter continuado, a fim de atender demandas da administração pública, demais custas fixas e variáveis, de investimentos que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 122/2021, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.628, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº. 2.628 de 02 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 16 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 438/2021-SMPLA/CV

Campo Verde, MT, 17 de novembro de 2021.

Ilmo. Senhor
Dr. FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador da Prefeitura Municipal
Nesta

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos através do presente solicitar a elaboração do Projeto de Lei para alteração do Artigo 4º da Lei nº 2628 de 02 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais de (30%), passando para (42%).

Considerando a necessidade de Suplementar as dotações com despesas de folha de pagamento dos servidos referente aos meses de novembro, e dezembro e 13º salários e algumas despesas de caráter continuado para atender as demandas da administração pública, em todas as secretarias.

Sem outro particular para o momento, renovo-lhe votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


FLAVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria N.º 434/2021